

DECRETO

Nº 7521/2019

“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área localizada na Avenida Paquetá, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o §4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada na Avenida Paquetá núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no vértice **46**, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.120,58 e E 443.595,05; deste segue com o azimute 119°47'51" e distância de 100,17 metros, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO - LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV - SÃO SEBASTIÃO/BERTIOGA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - MATRÍCULA 46.684, até o vértice **47**, com coordenadas N 7.369.070,80 e E 443.681,98; deste segue confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.684, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°02'35" e 12,95 metros até o vértice **48**, com coordenadas N 7.369.058,49 e E 443.677,97; 185°39'34" e 37,82 metros até o vértice **49**, com coordenadas N 7.369.020,85 e E 443.674,24; 186°01'37" e 29,91 metros até o vértice **50**, com coordenadas N 7.368.991,11 e E 443.671,10; 187°01'53" e 20,50 metros até o vértice **51**, com coordenadas N 7.368.970,76 e E 443.668,59; 186°25'35" e 22,78 metros até o vértice **52**, com coordenadas N 7.368.948,12 e E 443.666,04; deste segue com o azimute 223°13'54" e distância de 55,45 metros, confrontando com a GLEBA 12 - TERRAS PARTICULARES - 2º PERÍMETRO DE SÃO SEBASTIÃO, até o vértice **53**, com coordenadas

N 7.368.907,72 e E 443.628,06; deste segue confrontando com o CÔRREGO DA BARRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°43'44" e 2,75 metros até o vértice **54**, com coordenadas N 7.368.907,42 e E 443.625,33; 271°44'09" e 1,98 metros até o vértice **55**, com coordenadas N 7.368.907,48 e E 443.623,35; 280°53'37" e 5,40 metros até o vértice **56**, com coordenadas N 7.368.908,50 e E 443.618,05; 288°05'50" e 11,27 metros até o vértice **57**, com coordenadas N 7.368.912,00 e E 443.607,34; 283°36'51" e 2,63 metros até o vértice **58**, com coordenadas N 7.368.912,62 e E 443.604,78; 278°06'02" e 5,46 metros até o vértice **59**, com coordenadas N 7.368.913,39 e E 443.599,37; 271°35'45" e 6,82 metros até o vértice **60**, com coordenadas N 7.368.913,58 e E 443.592,55; 268°07'20" e 7,93 metros até o vértice **61**, com coordenadas N 7.368.913,32 e E 443.584,62; 269°19'33" e 7,65 metros até o vértice **62**, com coordenadas N 7.368.913,23 e E 443.576,97; 273°56'51" e 8,57 metros até o vértice **63**, com coordenadas N 7.368.913,82 e E 443.568,42; 279°50'43" e 8,36 metros até o vértice **64**, com coordenadas N 7.368.915,25 e E 443.560,18; 283°42'28" e 16,50 metros até o vértice **65**, com coordenadas N 7.368.919,16 e E 443.544,15; 280°42'47" e 6,40 metros até o vértice **66**, com coordenadas N 7.368.920,35 e E 443.537,86; 273°48'13" e 3,62 metros até o vértice **67**, com coordenadas N 7.368.920,59 e E 443.534,25; 260°51'46" e 2,90 metros até o vértice **68**, com coordenadas N 7.368.920,13 e E 443.531,39; 232°12'36" e 2,37 metros até o vértice **69**, com coordenadas N 7.368.918,68 e E 443.529,52; 191°47'05" e 1,42 metros até o vértice **70**, com coordenadas N 7.368.917,29 e E 443.529,23; 170°53'37" e 4,23 metros até o vértice **71**, com coordenadas N 7.368.913,11 e E 443.529,90; 166°20'15" e 5,21 metros até o vértice **72**, com coordenadas N 7.368.908,05 e E 443.531,13; 173°46'39" e 3,23 metros até o vértice **73**, com coordenadas N 7.368.904,84 e E 443.531,48; 187°36'59" e 3,47 metros até o vértice **74**, com coordenadas N 7.368.901,40 e E 443.531,02; 205°59'11" e 2,21 metros até o vértice **75**, com coordenadas N 7.368.899,41 e E 443.530,05; 234°10'25" e 2,31 metros até o vértice **76**, com coordenadas N 7.368.898,06 e E 443.528,18; 267°28'59" e 1,82 metros até o vértice **77**, com coordenadas N 7.368.897,98 e E 443.526,36; 283°09'17" e 2,68 metros até o vértice **78**, com coordenadas N 7.368.898,59 e E 443.523,75; 285°18'31" e 4,70 metros até o vértice **79**, com coordenadas N 7.368.899,83 e E 443.519,22; 257°05'14" e 13,11 metros até o vértice **80**, com coordenadas N 7.368.896,90 e E 443.506,44; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA PETROBRAS (OSBAT) - TERMINAL DE SÃO SEBASTIÃO RPBC - CUBATÃO - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.684, AVENIDA PAQUETÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51'02" e 5,21 metros até o vértice **81**, com coordenadas N 7.368.899,57 e E 443.501,97; 298°54'17" e 31,55 metros

até o vértice **82**, com coordenadas N 7.368.914,82 e E 443.474,35; 300°55'43" e 13,93 metros até o vértice **83**, com coordenadas N 7.368.921,98 e E 443.462,40; deste segue confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.684, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°18'08" e 41,95 metros até o vértice **84**, com coordenadas N 7.368.940,17 e E 443.500,20; 27°43'59" e 203,82 metros até o vértice **46**, início da presente descrição, encerrando uma área de 25.872,09 m², conforme planta na escala 1/1.000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central **45 WGr**, datum **SIRGAS2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 7379/2018.

São Sebastião, 10 de junho de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito